

“quarteirão fronteiro” à fachada principal do imóvel, como se infere seja a proposta do IGESPAR, uma vez que a esse quarteirão alude expressamente o Despacho do Director do IGESPAR de 11 de Fevereiro de 2010. Trata-se de uma zona que se considerou não ser particularmente significativa do ponto de vista da sua qualidade urbanística, integrando, para além de uma área construída, um espaço público para o qual existe um projecto de requalificação correspondente à terceira fase do “Projecto de Reabilitação do Edifício do Antigo Matadouro para Museu Municipal de Moura, Área Urbana Envolvente e Construção dos Pontos de Chegada e Correspondência e Ponto de Abrigo”, cuja 1ª fase está neste momento em apreciação nesta Direcção Regional. Embora este espaço público se encontre dentro da ZP dos Troços das Muralhas Modernas de Moura, igualmente em Vias de Classificação, e da ZP do Matadouro Municipal, pelo que, sendo essas as servidões actualmente em vigor, o projecto será objecto de apreciação pela DRCALEN e IGESPAR, considera-se que, uma vez que o projecto surge associado ao edifício do Matadouro Municipal, esta inclusão não será, até por isso, despicienda.

- Assim, por determinação superior, e uma vez que a proposta de ZEP já havia sido anteriormente elaborada, procedeu-se, apenas, à sua reformulação de acordo com o que foi acima expresso, **propondo-se, agora, que o presente processo seja remetido novamente ao IGESPAR, a fim de que, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 309/2009, seja colhido parecer do órgão consultivo competente, referido no artigo 74º do mesmo Decreto-Lei, quanto ao procedimento de classificação – mantendo-se a proposta de categoria como de Imóvel de Interesse Público – e quanto à respectiva Zona Especial de Protecção.**

Susana Correia >

Susana Correia

Técnica Superior

Concedida
18.5.11
Gonçalo Couceiro
Director

PARECER

Na reunião de 18 de Maio de 2011 a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura, apreciou o seguinte assunto:

ADENDA DO PARECER DE 23/02/2011, REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO DO ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL DE MOURA

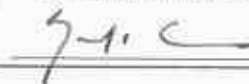
A proposta de classificação como monumento de interesse municipal, é justificada pela consideração da relatividade das classificações e do valor intrínseco do imóvel, sabendo-se que de acordo com a legislação em vigor, essa classificação está prestigiada e atribuí ao Município todas as competências para a salvaguarda do bem.

O Relator,


Vasco Massapina

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

18 de Maio 2011
O Presidente da Secção,



1. Concorda.
2. Determino o arquivamento do procedimento, com *
3. A DIDA para registo
4. Ao DS para aplicação do DL 309/2009.

11.4.11
Gonçalo Couceiro
Director

Parecer

* os fundamentos do parecer de 18 de Maio da SPAA

Classificação do antigo Matadouro Municipal de Moura. Cs. 691028 60382

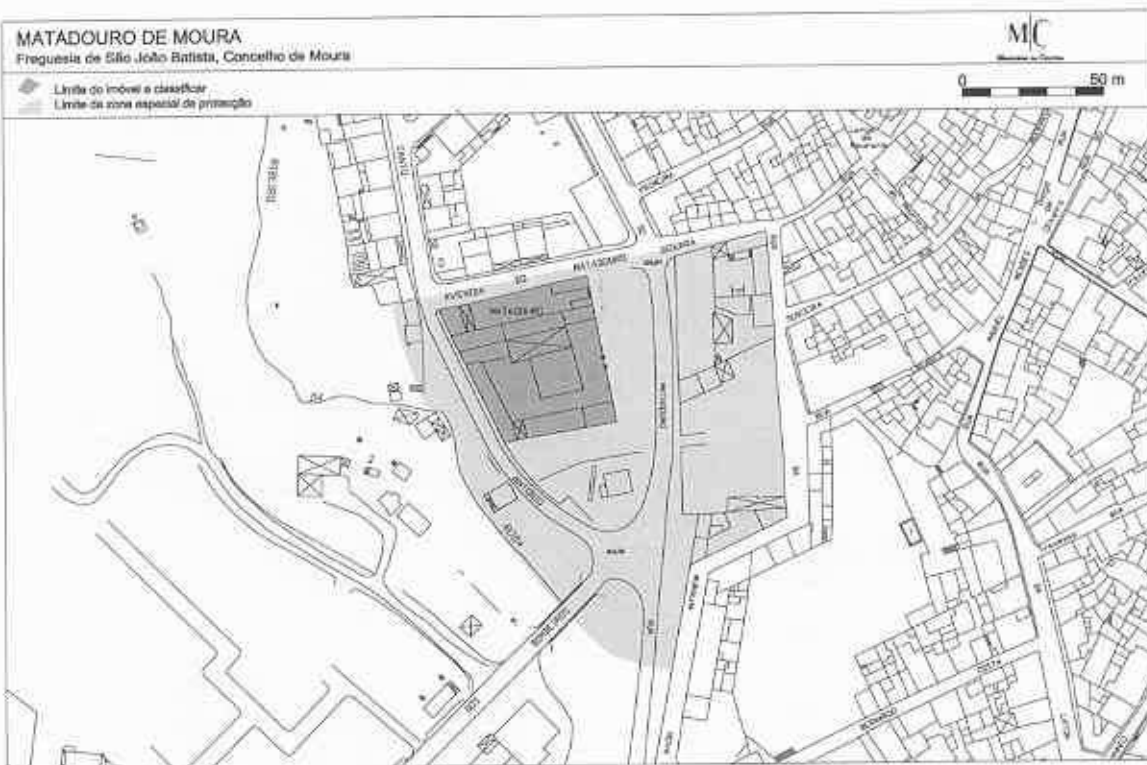
A informação n.º 691/DSBC/2010 de 08/11/2010 da DRC do Alentejo, é confusa na conclusão mas apenas pela redacção. Esta informação é esclarecedora sobre todos os antecedentes do processo.

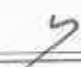
A SPAA do CNC não concorda com a proposta de classificação como Monumento de Interesse Público (MIP), pelo que propõe que o processo seja arquivado e recomendado à Câmara Municipal de Moura a classificação do bem como Interesse Municipal.

O Relator



Vasco Massapina
Vasco Massapina

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA
23 / 02 / 2011
O Presidente da Secção,
G Gonçalo Couceiro
Director



APROVADO EM REUNIÃO
 DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
 ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
 CONSELHO NACIONAL DE CULTURA
 23 / 02 / 2011
 O Presidente da Secção,


Gonçalo Couceiro
 Director

PARECER	DESPACHO
<p>A' Consideração Superior Propondo o envio ao Igespar, para apreciação de classificação como IIP e de Z.E.P.</p> <p>2010.11.09</p> <p> José Carlos Sasinando Director de Serviços dos Bens Culturais</p>	<p>A' SPAA do CNC designa relator o Sr. António Vasco Massafine 03/03/2011</p> <p>Enviar ao Sr. C Gonçalo Couceiro Director</p> <p>I G E S P A R</p> <p>12/11/10</p> <p></p>

Informação nº 691/DSBC/2010

Data: 08/11/2010

Assunto: Classificação do antigo Matadouro Municipal de Moura
Procº 1.09.005 Loc. 227

Situação do processo relativo à classificação do imóvel:

- Na sequência de uma reunião efectuada com técnicos deste serviço, a Câmara Municipal de Moura apresentou uma série de propostas de classificação de vários imóveis localizados no Centro Histórico de Moura, dando assim cumprimento ao preconizado no *Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Moura*.
- Uma dessas propostas reporta-se ao antigo Matadouro Municipal, conjunto de três edifícios que se destaca pela dimensão, pela coerência arquitectónica e enquanto espaço aglutinador do tecido envolvente. Trata-se de edifícios com telhado de duas águas, inseridos numa área considerável e parcialmente vedada por um gradeamento em ferro; a arquitectura é a característica das construções

de carácter industrial de finais do século XIX/inícios do século XX (no caso em apreço, datando de 1906): cobertura em duas águas com estrutura de madeira e telha marselha, grandes vãos rematando em arco de volta perfeita, pormenores decorativos em massa no contorno das cantarias e nos cunhais. Interiormente apresenta ainda alguns elementos construtivos e ornamentais interessantes: tectos em abóbada, revestimentos de azulejo, pavimentos em mosaico hidráulico policromo de padrões geométricos, florões em estuque. O complexo encontra-se em razoável estado de conservação.

Embora se trate de uma arquitectura relativamente comum nesta tipologia de construções, é verdade que muitos destes exemplares foram já substancialmente alterados ao longo do tempo, nomeadamente por não possuírem qualquer tipo de protecção e por serem, não raro, considerados sem interesse patrimonial que a justificasse. Ao caso presente acresce o facto de se tratar do único matadouro municipal na margem esquerda do Guadiana que teve, durante a sua existência enquanto tal, grande importância em termos económicos e sociológicos para o território em causa.

A proposta técnica da Câmara Municipal de Moura foi elaborada a 23 de Março de 2005, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade a sua aprovação em reunião de Câmara de 11 de Maio de 2005.

- Na sequência da informação nº 251/DRE/DS/2005, de 23 de Setembro de 2005, da técnica Margarida Donas Botto, que justificava a classificação proposta com base em alguns dos critérios estipulados pelo artº 17º da Lei 107/2001, nomeadamente “a concepção arquitectónica, urbanística e paisagística” e “a extensão do bem e o que nela se reflecte do ponto de vista da memória colectiva”, o Exº Sr. Presidente do IPPAR produziu, em 10 de Outubro de 2005, despacho determinando a abertura do procedimento administrativo relativo à eventual classificação do imóvel em causa. Na sequência do referido despacho, notificou-se a Câmara Municipal de Moura (neste caso também proprietária), que comunicou a afixação de editais e a não existência de qualquer reclamação. Nenhuma reclamação deu, igualmente, entrada neste serviço.
- Existindo um elevado número de propostas de classificação de imóveis no Centro Histórico de Moura, considerou-se, numa primeira fase, a hipótese de elaboração de uma ZEP conjunta para os mesmos, ou, em alternativa, de quatro ZEPs que abrangessem os imóveis cuja classificação se propunha (ver informação nº 84/DRE/06, de 17 de Maio de 2006). Estas hipóteses foram

analisadas conjuntamente por técnicos deste serviço e da Câmara Municipal de Moura, uma vez que todo o processo de classificação de imóveis neste Centro Histórico tem sido realizado em estreita colaboração por estas duas entidades.

No entanto, tendo a questão sido posta à consideração do executivo municipal, foi este serviço informado, através de e-mail datado de 3 de Outubro de 2007, de que este executivo entendia ser a melhor solução “circunscrever a área das ZEPs à área de protecção dos monumentos classificados ou em vias de classificação”. Na sequência dessa deliberação optou-se, então, pela elaboração de propostas individuais de ZEP.

- Procedeu-se, assim, no terreno, à definição da ZEP para este imóvel, com a respectiva cobertura fotográfica. A proposta de ZEP foi elaborada atendendo aos seguintes critérios: procurar a salvaguarda da envolvente do edifício, de modo a garantir a dignidade do seu enquadramento presente e futuro e assegurar a visão do conjunto a partir de várias tomadas de vista consideradas significativas para a percepção do objecto em si e da sua inserção na malha urbana, evitando, se possível, a sobreposição com outras ZEPs previstas e ZPs existentes.

Considera-se que com esta proposta se protegem, ainda, alguns elementos patrimoniais existentes nas imediações, tal como o fontanário público junto ao Ribeiro da Roda (integrado na ZEP) e um troço de muralha moderna que, embora se encontre em Vias de Classificação e vá ser dotado de ZEP própria, não deixará, pela sua proximidade, de beneficiar, se bem que de forma indirecta, da existência desta outra Zona Especial de Protecção.

- Em 21 de Setembro de 2009, propôs-se, então, através da Informação nº 580/DSBC/2009, que o processo fosse enviado ao Conselho Consultivo do IGESPAR, para apreciação da proposta de classificação, categoria a atribuir – que se propunha fosse como Imóvel de Interesse Público, na sequência da fundamentação apresentada pela Técnica Superior Margarida Donas Botto, na já referida Informação nº 251/DRE/DS/2005, de 23 de Setembro - e da proposta de Zona Especial de Protecção, o que foi feito através de despacho do Director Regional de Cultura do Alentejo de 30 de Setembro de 2009.
- Em 8/10/2009, o Exº Sr. Director do IGESPAR devolveu o processo a este serviço para que fosse elaborada nova proposta de ZEP. Essa decisão baseou-se num dos critérios utilizados para a delimitação da ZEP que fora indicado na Informação mencionada supra, a saber: “evitar o mais possível a sobreposição

com outras ZEPs previstas e ZPs existentes”. Uma vez que é considerado, correctamente, que cada Zona Especial de Protecção deve ser estudada em função do respectivo imóvel e sua envolvente, o despacho de S. Ex^a o Sr. Director do IGESPAR fazia sentido, pois os termos em que a Informação técnica fora redigida podiam dar lugar a uma má interpretação sobre a forma como esta proposta de ZEP fora elaborada.

- Através da informação nº 831/DSBC/2009 explicitou-se, então, o modo como se procedeu à delimitação desta ZEP, similar, de resto, ao que foi efectuado para todos os imóveis Em Vias de Classificação no concelho de Moura, transcrevendo-se, para melhor esclarecimento do assunto, o que foi escrito nas diversas informações a propósito das ZEPs dos imóveis Em Vias de Classificação no Centro Histórico de Moura.
- Dada a quantidade de imóveis Em Vias de Classificação localizados numa zona relativamente restrita da cidade de Moura, procurou-se, com efeito, ao proceder no terreno à delimitação das respectivas Zonas Especiais de Protecção, que as mesmas não fossem coincidentes. No entanto, esse não foi o critério determinante dessas delimitações. Para cada imóvel procurou-se “procurar a salvaguarda do conjunto urbano situado na envolvente do edifício, de modo a garantir a dignidade do seu enquadramento presente e futuro e assegurar a visão do conjunto a partir de várias tomadas de vista consideradas significativas para a percepção do objecto em si e da sua inserção na malha urbana”, como foi expresso nas Informações relativas a cada processo de classificação. Assim, o critério de evitar sobreposições surgia como um elemento secundário, ao qual, se possível, se atenderia, mas, de modo algum, determinante nas delimitações mencionadas. A sobreposição acontece, aliás, em algumas das propostas de ZEPs de imóveis no Centro Histórico de Moura, sempre que tal foi considerado pertinente em função dos critérios acima explanados, precisamente devido ao facto da não sobreposição de ZEPs não ter sido considerado um critério essencial ou determinante.
- Esperando-se que os factos expostos fossem suficientemente esclarecedores quanto aos pressupostos que envolveram as propostas de delimitação das ZEPs dos imóveis Em Vias de Classificação no Centro Histórico de Moura, a signatária considerou que a presente proposta de ZEP se adequava ao imóvel em apreço e à sua envolvente, pelo que seria de manter sem alterações. Em conformidade, propôs que o presente processo fosse de novo remetido ao

Conselho Consultivo do IGESPAR, para apreciação da proposta de classificação, categoria a atribuir e proposta de Zona Especial de Protecção.

- Em 4 de Janeiro de 2010, a Directora Regional de Cultura do Alentejo produziu despacho no sentido do processo ser remetido ao IGESPAR.
- Em 11 de Fevereiro de 2010 o Director do IGESPAR produziu Despacho no sentido da devolução do processo à DRCALEN para informar de acordo com o artigo 43º do Decreto-Lei nº 309/2009 e justificar a não inclusão do quarteirão fronteiro na proposta de ZEP.
- Em 1 de Junho de 2010 a signatária produziu a Informação nº 386/DSBC/2010 no sentido de que, atendendo aos prazos dos procedimentos de classificação contidos no Decreto-Lei nº 309/2009 e ao consagrado no nº 1 do artigo 42º desse mesmo Decreto-Lei – “A Zona Especial de Protecção deve ser fixada no prazo máximo de 18 meses a contar da data da publicação prevista no nº 1 do artigo 32º” – e de modo a evitar o risco de caducidade do procedimento de classificação, se desdobrasse o procedimento em duas fases distintas, uma primeira relativa à classificação com a respectiva Zona de Protecção de 50 metros e uma segunda em que se desenvolvesse o processo de definição da ZEP. Por este motivo, propôs que o processo fosse remetido novamente ao IGESPAR, a fim de que, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 309/2009, fosse colhido parecer do órgão consultivo competente, referido no artigo 74º do mesmo Decreto-Lei, quanto ao procedimento de classificação, ficando a definição da zona especial de protecção para uma segunda fase, posterior à classificação.
- Em 14 de Junho de 2010 a Directora da DRCALEN produziu Despacho concordante com o teor da Informação.
- Em 20 de Agosto de 2010, o Chefe da Divisão de Inventário, Documentação e Arquivo, produziu Parecer segundo o qual, por orientações do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, o processo deveria ser acompanhado de proposta de Zona Especial de Protecção.
- Em 20 de Agosto de 2010 o Director do IGESPAR despachou no sentido de o processo ser devolvido à DRCALEN, para definição da ZEP.
- Embora se considere que a proposta de ZEP anteriormente elaborada se adequava aos critérios que presidiram à sua definição, não vê esta Direcção Regional inconveniente em reformular o seu traçado de forma a incluir o